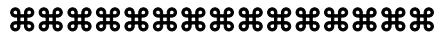


**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte e
dois de Dezembro de dois mil e
oito.**

1. **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTE AO ANO DE 2008 A LIQUIDAR NO ANO DE 2009 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**
2. **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DA TAXA RESPEITANTE AO ANO DE 2008 A LIQUIDAR NO ANO DE 2009**
3. **LANÇAMENTO DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2008 A COBRAR EM 2009**
4. **DEFINIÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO I.R.S. – RENDIMENTOS DE 2009 A LIQUIDAR EM 2010**
5. **PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2009: GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL**
6. **ALUGUER DE 14 MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DIVERSAS À EMPRESA MUNICIPAL TUMG, E.M., PELO PERÍODO DE 12 MESES. ADJUDICAÇÃO**
7. **TUMG, E.M. – PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2009**
8. **REQ 1847/08 - PC N.º-601/03 - IBERIMA – IMOBILIÁRIA E GESTÃO , LDA**
9. **REQ 2573/05 – PC N.º 532/05 – MARTINHO JOSÉ RITA GRÁCIO**
10. **REQ 3544/08 – PC N.º 281/08 – VODAFONE TELECEL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**
11. **REQ . 1189/08 - PC N.º 142/08- JOÃO CARLOS CUNHA CRUZ**
12. **REQ. 3062/08 PC N.º 56/08 – ROSA MARIA FRANCO OLIVEIRA BAROSA**
13. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “REFLEXUS BAR” NA PRAIA DA VIEIRA**
14. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PIZZARIA XL ” NA PRAIA DA VIEIRA**
15. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PIANUS BAR” NA PRAIA DA VIEIRA**
16. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR TR CLUB” NA PRAIA DA VIEIRA**
17. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR KAIS” NA PRAIA DA VIEIRA**

18. **VENDA DE ACÇÕES – GRUPO VISABEIRA, SGPS, S.A.: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**
19. **PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR PAULO JORGE TORRADO VALENTE. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.**
20. **PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR CARLOS AUGUSTO NUNES LOPES. INDEFERIMENTO. AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA.**
21. **“REABILITAÇÃO DA RIBEIRA DAS BERNARDAS -CONCURSO PÚBLICO N.º 03/07 (DIRM) – SUPRESSÃO DE NOME NA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**
22. **“REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIBEIRO – 1ª. FASE -CONCURSO PÚBLICO N.º 05/06 (DIRM)” – REFORMULAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**
23. **RECEPÇÕES PROVISÓRIAS**
24. **RECEPÇÕES DEFINITIVAS**
25. **PIEF 2007/2008 - PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
26. **APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “PRIMEIRA COMUNHÃO”, DE JÚLIA GUARDA RIBEIRO.**
27. **PROPOSTA DE COBRANÇA COERCIVA DE DÍVIDA A EX-INQUILINA DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: MARIA SUSETE DE JESUS DE OLIVEIRA**
28. **ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4 BLOCO 3 3.º B, CASAL DE MALTA**
29. **ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DO INQUILINO AMILCAR MATOS SARAIVA, RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 99.**
30. **ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA N.º 9331 E N.º 10244, TIPO 2, REFERENTE À RENDA DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NA AVENIDA DA LIBERDADE BLOCO M 4.º FTE ESQUERDO, POR MOTIVO DE DESOCUPAÇÃO DO FOGO**
31. **PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA, EFECTUADO POR NATACHA RAQUEL DIAS DO CARMO, INQUILINA DESTE MUNICÍPIO RESIDENTE NA RUA DA CHARNEQUINHA BLOCO 44 R/C DIREITO – MOITA – POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO**

32. RESUMO DE TESOURARIA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Assuntos fora de agenda** – Os Srs. Vereadores Sérgio Moiteiro, Dr. João Marques Pedrosa, Sr. Artur de Oliveira e o Sr. Presidente solicitaram a inclusão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, que identificaram, o que foi aceite por todos, pelo que os mesmos serão apreciados após os assuntos que constituem a ordem do dia da presente reunião.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa apresentou os seguintes assuntos:

1. **direito de preferência** – o exercício deste direito vem facilitar a possibilidade de a Câmara adquirir algum património de interesse por bons preços, tendo até em conta as actuais dificuldades do mercado de construção;
2. **lombas colocadas em Vieira de Leiria** – as lombas estão bem feitas mas têm causado estragos nos carros, porque apesar de haver sinalização vertical deveriam estar identificadas porque não se vêem, especialmente de noite;
3. **iluminação de Natal** – o Sr. Vereador propõe que a Câmara, através dos serviços jurídicos, faça um inquérito para saber de quem é a responsabilidade pelo atraso na colocação das iluminações, uma vez que ainda ontem, a quatro dias do Natal, andavam a colocá-las na Praia da Vieira. O subsídio atribuído foi elevado e deve ser bem empregue, não é para ter iluminação apenas durante meia dúzia de dias.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa deu algumas explicações, designadamente informando que a Câmara demorou algum tempo a responder ao pedido da ACIMG, mas que esta garantiu que, tal como a Câmara tinha pedido, a iluminação estaria colocada no início do mês de Dezembro.

O Sr. Presidente propôs que, em vez do inquérito sugerido pelo Sr. Vereador, e dado que a situação envolve uma entidade externa, seja elaborado um relatório circunstanciado do ocorrido, ouvindo os serviços da Câmara que participaram no processo, bem como a própria ACIMG.

Esta proposta foi aceite, pelo que o Sr. Presidente informou que vai pedir à sua Chefe de Gabinete, Dr.ª Fernanda Oliveira, que elabore o referido relatório.



1 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTE AO ANO DE 2008 A LIQUIDAR NO ANO DE 2009 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

832 - Na sequência de deliberação camarária de 18 de Setembro de 2008, e de Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2008, foi aprovada a fixação das taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2008 a liquidar no ano de 2009 em 0,75% a taxa de IMI para os prédios urbanos a que se refere o art.º 16.º do Capítulo III do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro, atentos os limites consignados na alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI e em 0,35% a taxa de IMI para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI (n.º 1 do art.º 15.º do Capítulo III do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro), atentos os limites consignados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro de 2008, que aprovou as medidas fiscais anticíclicas, como forma de minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação;

Considerando que a Direcção Geral de Impostos oficiou a Câmara Municipal da Marinha Grande para se proceder à actualização das taxas máximas, anteriormente estabelecidas, através de fax datado de 15-12-2008;

Considerando que foi deliberado fixar a taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2008 a liquidar no ano de 2009 em 0,75% para os prédios urbanos a que se refere o art.º 16.º do Capítulo III do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro;

A Câmara Municipal delibera proceder à revogação da deliberação tomada a 18-09-2008, considerando a alteração legislativa decorrente da aprovação da Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro e submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada unanimidade.

2 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DA TAXA RESPEITANTE AO ANO DE 2008 A LIQUIDAR NO ANO DE 2009

833 - Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 10.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui receita dos municípios.

Nos termos do estipulado na alínea f) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º do mesmo diploma legal.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, publicado no anexo I do mesmo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro.

Considerando que nos termos do n.º 4 do art.º 112 do CIMI os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo;

Considerando que esta deliberação, para vigorar no ano de 2009, deve ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2008, conforme Despacho n.º 1334/2008-XVII, de 24 de Novembro, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

A Câmara Municipal propõe a fixação das taxas respeitantes ao ano de 2008 a liquidar no ano de 2009 em 0,70% a taxa de IMI para os prédios urbanos a que se refere o art.º 16.º do Capítulo III do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro, atentos os limites consignados na alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, alterado pela Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro e em 0,35% a taxa de IMI para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI (n.º 1 do art.º 15.º do Capítulo III do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro), atentos os limites consignados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, alterado pela Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro.

Considerando o exposto, a Câmara Municipal delibera nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2008 a liquidar no ano de 2009 para que o órgão deliberativo fixe as mesmas nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53 do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

3 - LANÇAMENTO DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2008 A COBRAR EM 2009

834 - De acordo com o estabelecido na alínea b) do art.º 10.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 14.º do mesmo diploma legal, constitui uma receita municipal.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 14.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1.5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Ainda de acordo com o número 4 do art.º 14.º da referida lei, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros.

A fixação da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, irá permitir a arrecadação de receita ao Município da Marinha Grande, considerando que estão em curso acções que irão permitir obras fundamentais ao desenvolvimento sustentável do concelho, nomeadamente a expansão da Zona Industrial da Marinha Grande e a construção da Variante Nascente.

Apreciado o exposto e concordando com o seu teor, a Câmara Municipal delibera nos termos da alínea a) do n.º 6 do art. 64º da Lei n.º169/99 de 18 Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de lançamento da derrama relativa ao ano de 2008 a cobrar em 2009, fixando-a em:

- **1,5% para as empresas com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que registem no ano anterior um volume de negócios superior a 150.000 euros, nos termos do disposto art.º 14.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro;**
- **0,75% para as empresas com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que no ano anterior registem um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000 euros, nos termos do disposto no art.º 14.º, n.º 4 da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.**

Mais delibera submeter a presente proposta a apreciação e votação pela Assembleia Municipal para que este órgão deliberativo autorize o lançamento da derrama relativa ao ano de 2008, a cobrar em 2009, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º169/99 de 18 Setembro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista que proferiram a seguinte declaração de voto:

«Abstivemo-nos nesta proposta, que já vem do ano passado, por um conjunto de razões que na altura aludimos e por um conjunto de questões que formulámos e que nesta proposta de deliberação também não vêm respondidas. Nesse sentido, mantemos a declaração de voto então efectuada, uma vez que ela mantém toda a actualidade, pelo que se passa a reproduzi-la:

“Na Marinha Grande, concelho de fortes lutas e conquistas sociais, o lançamento facultativo, de uma taxa sobre os lucros foi, quase sempre, uma medida unânime entre as forças políticas, na medida em que se entende que a responsabilidade social e comunitária das empresas é um valor inquestionável. Esta taxa era normalmente acompanhada ou até mesmo consignada a um conjunto de obras estruturantes para o concelho, prática que este executivo abandonou.

Desta vez, havendo uma alteração do modelo e método de cálculo justificava-se que a coligação PCP/PSD tivesse ouvido os Vereadores do PS e, todos em conjunto, pudessemos ter chegado a um entendimento comum sobre esta matéria, sustentando-a para o futuro em nome dos interesses do concelho e da garantia de uma receita justa para suprir as necessidades da população. Ora nada disso foi feito. Na verdade, este remodelado executivo municipal afasta e discrimina os vereadores do PS não nos ouvindo quando está legalmente a isso obrigado, marginalizando-os da discussão importante para o concelho. Por isso, nada nos é dito quanto

aos valores a arrecadar com esta nova fórmula de cálculo (nem sabemos se a Câmara sabe) quando o poderia muito bem saber, caso tivessem solicitado os elementos ao ministério das finanças que é quem arrecada esta receita e pode esclarecer a Câmara. Portanto, o valor da taxa lançada é este mas poderia ser qualquer outro, sem qualquer critério ou sustentabilidade, podendo pôr em causa (ou não) quer a receita do município, quer as empresas a tributar. Por referência aos anos anteriores, não sabemos se a receita baixa ou sobe e o executivo tinha a obrigação de saber, pelo menos com os valores de referência reputados ao ano de 2006. este aspecto era de primordial importância para aferir o conjunto de taxas a lançar, designadamente baixa da taxa do IRS, sem fazer diminuir a receita da câmara, já que, pelos dados existentes, a receita do IMI subiu muito e prevê-se arrecadar uma receita ainda maior através da criação do recente imposto de circulação automóvel.

Para os vereadores do PS é preferível reduzir o valor do IRS das famílias da Marinha Grande, aplicando assim a majoração até 5% que a lei permite, do que reduzir a tributação dos lucros das empresas. Entre aplicar uma taxa aos lucros das empresas ou ao IRS dos trabalhadores, preferiríamos que a primeira tivesse sido escolhida porque é socialmente mais justa.

Porque não vimos definida esta opção por parte do executivo PCP/PSD e porque não foram apresentados quaisquer dados, os vereadores do PS só podem abster-se nesta votação.”»

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

«Atendendo a que é mantida a proposta de taxas em vigor durante o ano de 2008, que permitem uma discriminação positiva relativamente às micro, pequenas e médias empresas, reitero a fundamentação e declaração para a acta proferidas na reunião de treze de Dezembro de dois mil e sete, cujo conteúdo se passa a reproduzir:

“Propusemos e aprovamos a aplicação da taxa de 1,5% às empresas com lucro tributável sujeito e não isento de IRC que no ano anterior registem volume de negócios superior a 150.000€ e de 0,75% às empresas com lucro tributável sujeito e não isento de IRC que no ano anterior registem volume de negócios que não ultrapasse esse valor porque consideramos que na actual situação de crise económica de longa duração que tem provocado uma fortíssima erosão na economia local e nacional, a discriminação positiva traduzida nesta proposta nos permite aplicar uma medida de correcção das desigualdades sociais que, a nosso ver, se justifica, sobretudo, no mundo das pequenas e micro empresas, muitas delas de natureza familiar, e que têm um papel de grande relevo na nossa estrutura económica e social.

A aplicação da derrama terá como objectivo fazer face às necessidades de investimento de natureza estratégica para o concelho. Caso venhamos a conseguir, como a população marinhense anseia há muitos anos, a desafectação da área necessária para proceder à expansão da Zona Industrial da Marinha Grande que constitui, por ventura, o objectivo mais prioritário da gestão municipal, tal absorverá, não a receita arrecadada com a aplicação destas taxas de derrama, mas o equivalente a várias derramas dos anos vindouros.

Optámos por aplicar a taxa máxima de 1,5% às empresas com mais de 150.000€ de lucro e não uma taxa inferior na medida em que num exercício de simulação dos valores expectáveis com a aplicação desta taxa comparativamente com a anterior taxa máxima de 10% se registará desde logo uma quebra potencial de 40% na receita a arrecadar pela Câmara.

A decisão relativa à taxa variável de IRS, como é sabido, apenas pode ser tomada para o ano de 2009, constituindo portanto uma matéria extemporânea.

Não tenho memória de que em 12 anos de gestão do Partido Socialista os Vereadores da Coligação Democrática Unitária tenham sido chamados a participar na definição da proposta da taxa de derrama a aplicar.”»

4 – DEFINIÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO I.R.S – RENDIMENTOS DE 2009 A LIQUIDAR EM 2010.

835 - Considerando que a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei da Finanças Locais, estabelece:

- que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, nos termos do art. 20º, nº 1;
- que essa participação depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 31 de Dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, nos termos do art. 20º, nº 2;

Considerando:

- que as despesas correntes do Município da Marinha Grande têm vindo a aumentar, fruto, em grande medida, de compromissos assumidos anteriormente e da transferência de novas responsabilidades da Administração Central;
- que uma eventual decisão de redução da percentagem da participação irá afectar as receitas correntes da Autarquia no ano de 2010;
- que a actual situação de instabilidade económica e financeira e de clima recessivo aconselha a usar da máxima prudência quanto à assunção de encargos para exercícios futuros, que possam vir a comprometer o equilíbrio do Orçamento Corrente;

Considerando o exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º2 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro manter em 5% a participação variável do município no IRS dos sujeitos passivos, no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2009 e nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º169/99 de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta para que o órgão deliberativo delibere sobre a mesma nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º169/99 de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Votámos contra porque a descida do IRS é uma das matérias em que os vereadores do PS entendem dever ser concretizada para aliviar as dificuldades das famílias numa situação de conjuntura internacional muito difícil para elas. O volume global de receita não arrecadada não é de modo a fazer perigar o orçamento municipal na medida em que a variação pode ir de 1% a 5%, o que no rendimento disponível das famílias é muito significativo. Esta competitividade fiscal é geradora de atracção de população para o concelho da Marinha Grande, e nessa medida em vez de perda de receita podíamos ter um aumento de receita.”

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Ao propormos manter a comparticipação do Município no IRS nos 5% transferidos pelo Governo temos em conta a progressiva e crescente assunção de responsabilidades por parte das autarquias nas mais diversas matérias, nomeadamente na área da educação, o facto de

não ser possível, face à actual legislação, deliberar uma redução que beneficie apenas as famílias de menores recursos, bem como o facto do Município da Marinha Grande há vários anos não proceder a uma actualização das taxas e preços relativos aos serviços que presta, necessitando assim da realização de receita que lhe permita manter e alargar as actividades que desenvolve com vista à promoção da qualidade de vida dos nossos municípios.

Não podemos deixar de estranhar que o Governo se recuse a baixar os impostos, argumentando que tal não garantiria que as famílias passassem a gastar mais, e em simultâneo impute às autarquias a responsabilidade de aliviar a carga fiscal dos cidadãos à custa das suas receitas que são absolutamente indispensáveis à defesa da qualidade de vida das populações.”

5 – PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2009: GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL

836 - Nos termos do ponto 2.3 do Plano Oficial das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, apresenta-se a proposta de Documentos Previsionais do Município da Marinha Grande para o ano de 2009, constituída pelas Grandes Opções do Plano e pelo Orçamento.

De acordo com o art. 4.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Presente proposta do Plano Plurianual de Investimentos do Município para o período 2009-2012, no total de financiamento definido de € 15.039.725,98 (quinze milhões, trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco euros e noventa e oito cêntimos) para o ano de 2009 e proposta do Plano de Actividades Municipal para 2009, no total de financiamento definido de € 9.450.815,63 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos) procedendo-se à análise e discussão dos mesmos.

Posto o documento à votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente acta (Anexo 1), foi o mesmo aprovado, e nos termos da alínea c) do n.º 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art. 53.º.

MAPA DE PESSOAL

Presente proposta de mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, elaborada nos termos do art. 5.º da LVCR.

Posto o documento à votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente acta (Anexo 1), foi o mesmo aprovado nos termos do art. 64º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de

Janeiro para ser, nos termos do art. 53º, n.º 2, alínea o) dos mesmos diplomas e do art. 5.º n.º 3 da LVCR, submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

ORÇAMENTO PARA 2009

Presente proposta do Orçamento do Município para 2009, no total de € 35.429.075,81 (trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos) procedendo-se à análise e discussão do mesmo.

Postos os documentos à votação foram os mesmos aprovados, e nos termos da alínea c) do n.º 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art. 53.º

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Lamentamos todo o tratamento que tem sido dado aos Vereadores do Partido Socialista de completa exclusão de toda a participação em decisões de relevância para o concelho e da continuada falta de informação relativa a todas as solicitações feitas e agora também plasmada na entrega às vinte e três horas de sexta-feira passada dos documentos para a gestão municipal relativa a 2009, que consideramos inaceitável e destituída de qualquer razoabilidade, o que nos impediu que pudesse haver uma análise cuidada dos documentos e uma participação conscienciosa e devidamente habilitada. Votamos contra porque não concordamos globalmente com o proposto, nomeadamente nas seguintes acções que não vão ser lançadas em 2009, tais como: o Plano Director Municipal, a nova piscina municipal, as infraestruturas da ampliação da Zona Industrial, a Variante Nascente, o cemitério de Picassinos, assim como uma série de incongruências que existem neste documento.”

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Não posso deixar de manifestar a minha discordância com as afirmações proferidas e que consideram que há uma discriminação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, atendendo às explicações que foram dadas relativamente ao desenrolar de todo o processo, atendendo ao facto de por mais do que uma vez ter sido solicitada a sua colaboração com ideias e propostas que pudessem enriquecer os planos relativos ao ano de 2009, ao facto de todas as questões colocadas nas reuniões de câmara merecerem a maior atenção e procura do respectivo esclarecimento, sempre que necessário envolvendo todos os serviços da Câmara. Quero no entanto reconhecer, e pelo facto apresentar as minhas desculpas aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, pelo atraso não desejado mas infelizmente verificado, na obtenção de algumas respostas e na distribuição dos documentos previsionais para 2009.”

Os Senhores Vereadores Sérgio Moiteiro, Dr. João Marques Pedrosa e Sr. Artur de Oliveira pediram para subscrever a declaração de voto do Sr. Presidente, o que foi aceite.

6 - ALUGUER DE 14 MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DIVERSAS À EMPRESA MUNICIPAL TUMG, E.M., PELO PERÍODO DE 12 MESES. ADJUDICAÇÃO

837 - Presente informação datada de 17/12/08 da Chefe da DATLO, Sr.^a Eng.^a Cristina Silva, na qual se informa que é necessário contratualizar o aluguer de máquinas de movimentação de terras sem operador, por estas serem imprescindíveis ao funcionamento dos serviços camarários, na qual foi exarado despacho do Sr. Presidente a solicitar que o processo fosse analisado e submetido a reunião camarária.

Considerando que a contratação pelo município dos serviços da empresa municipal TUMG, EM no que respeita ao aluguer de 14 máquinas de movimentação diversas sem operador não carece de procedimento para a formação de contratos, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, por: “...a parte II do presente Código não é aplicável à formação de contratos, independentemente do seu objecto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, desde que:

a) A entidade adjudicante exerça sobre a actividade desta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços.

b) Esta entidade desenvolva o essencial da sua actividade em benefício de uma ou várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o controlo análogo referido na alínea anterior...”, por se tratar de contratação excluída.

Atento e exposto e considerando que o município pode contratualizar a aquisição de serviços directamente junto da empresa municipal TUMG, EM por reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- O Município exerce sobre a empresa municipal o mesmo tipo de controlo que exerce sobre os seus serviços. No caso em apreço acresce ainda que o Município da Marinha Grande detém 100% do Capital Social da TUMG, EM.

- A empresa municipal TUMG, EM realiza a maior parte dos seus serviços com o Município.

Considerando que na sequência da informação da Chefe da DATLO, foi emitida declaração de cabimento desta despesa, pela Divisão Financeira, a informar que no projecto de documentos previsionais para o ano de 2009, está inscrita verba na classificação orgânica/económica 0404/020225 no montante de 278.919,00 euros, para suportar a referida despesa.

Considerando que a empresa municipal apresentou a proposta n.º 01/TUMG/2008 no valor de 252.288,00 e a proposta n.º 02/TUMG/2008 no valor de 26.630,40 euros, ambas de 18/12/2008 (ANEXO I - **Anexo 2 da presente acta**) e ambas com IVA incluído à taxa de 20%, perfazendo o valor total de 278.918,40 euros para a prestação destes serviços.

Considerando que a Chefe da DATLO no dia 19-12-2008 se pronunciou favoravelmente sobre as propostas da empresa municipal.

Face exposto e considerando que:

- De acordo com informação dos serviços é necessário proceder à contratação do serviço de “aluguer de 14 máquinas de movimentação diversas sem operador”;
- Se pretende que esta contratação seja efectuada pelo período de 12 meses;

- A presente despesa tem enquadramento orçamental, no projecto de Orçamento para 2009, na classificação orgânica/económica 0404/020225, conforme declaração de cabimento emitida pela Divisão Financeira nos termos da alínea c) do n.º 3 do artº 22 do Decreto-Lei 197/99 de 8/6;
- De acordo com as propostas remetidas pela TUMG, EM, a empresa compromete-se a prestar o serviço de “aluguer de 14 máquinas de movimentação diversas sem operador, pelo período de 12 meses” pelo montante de 232.432,00 euros, acrescidos de IVA à taxa de 20%, o que perfaz o montante de 278.918,40 euros;

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho autorizar a realização de despesa relativa ao “aluguer de 14 máquinas de movimentação diversas sem operador pelo período de 12 meses, com início a 2 de Janeiro de 2009” e, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adjudicar a contratação destes serviços à empresa municipal TUMG, EM pelo montante de 232.432,00 euros, acrescidos de IVA à taxa de 20%, perfazendo o total de 278.918,40 euros.

A Câmara Municipal delibera ainda não exigir a prestação de caução e aprovar a minuta do contrato a celebrar entre as partes (ANEXO II - Anexo 3 da presente acta).

Esta deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista.

O Sr. Vereador Artur de Oliveira não votou o presente assunto por estar impedido, nos termos do artº 44º, nº 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG, E.M. .

7 - TUMG, E.M. – PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2009

838 - Presente o “Plano de Actividades 2009” da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M, que reflecte e quantifica os objectivos da empresa para o referido ano.

Este documento inclui, de acordo com o preceituado no artigo 14º, alíneas g) e h) dos estatutos da empresa, o parecer emitido pelo Fiscal Único sobre os documentos de gestão previsional e sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa.

De acordo com o artigo 15º, alínea c) dos estatutos da empresa e com o artigo 16º, alínea c), da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, cabe à Câmara Municipal aprovar os instrumentos de gestão previsional da empresa municipal TUMG, E.M.

A Câmara Municipal, concordando com as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da TUMG, E.M., delibera aprovar os instrumentos de gestão previsional para 2009, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos (Anexo 10), de acordo com o artigo 15º, alínea c), dos estatutos da empresa e com o artigo 16º, alínea c), da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista.

O Sr. Vereador Artur de Oliveira não votou o presente assunto por estar impedido, nos termos do artº 44º, nº 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG, E.M. .

Os Srs. Vereadores do P.S. proferiram a seguinte declaração de voto:

“Nós abstivemo-nos, não obstante os elementos que constam do Plano de Actividades serem aqueles que ao longo de 3 anos nós aqui propusemos e que a maioria PCP/PSD rejeitou, a saber: a criação dos transportes públicos urbanos e gestão do estacionamento. Congratulamo-nos que embora tarde tenham reconhecido a justeza das nossas propostas. No entanto, atendendo a que embora plasmado no Plano a definição final dos lugares de estacionamento a intervir ainda não está sequer definida, entendemos que se trata de um Plano de Actividades com objectivos meramente eleitorais e não da concretização dos mesmos.

Como duvidamos da intenção da Câmara em executar este Plano, até porque são os mesmos que no passado o não quiseram assumir que agora o vêm propor, daí a nossa abstenção.” .

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa declarou o seguinte:

“Entendo que é um Plano que vai ao encontro do objecto social para o qual a empresa foi constituída em 2001 e o qual agora, e passados 3 anos da entrada deste executivo, estarem reunidas as condições para que tal aconteça. Estranho o facto de terem sido proferidas pelo Vereador João Paulo estas últimas declarações, tendo em conta que a empresa foi constituída em 2001 e até 2005 com o próprio Vereador no poder, nada tivesse avançado.” .

8 - REQ 1847/08 - PC N.º- 601/03 - IBERIMA – IMOBILIÁRIA E GESTÃO, LDA

LOCAL: RUA DO CORGO NORTE – COMEIRA – MARINHA GRANDE
DESIGNAÇÃO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

Assunto retirado da ordem do dia, para melhor análise das áreas do loteamento.

9 - REQ 2573/05 – PC N.º 532/05 – MARTINHO JOSÉ RITA GRÁCIO

LOCAL: TRAVESSA DA FAIA - MOITA
DESIGNAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ANEXOS DESTINADOS A GARAGEM E UM POMBAL.

Assunto retirado da ordem do dia para contacto prévio com o requerente.

10 - REQ 3544/08 – PC N.º 281/08 – VODAFONE TELECEL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

LOCAL: RUA AUGUSTO COSTA, N.º 8 – PEDRULHEIRA – MARINHA GRANDE

DESIGNAÇÃO: INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES – MARINHÁ GRANDE

839 - Presente requerimento da Vodafone Telecel – Comunicações Pessoais, S.A., com sede no Parque das Nações, Av^a D. João II, Lote 1.04.01, 1998 – 017 Lisboa, a solicitar a instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações, na Rua Augusto Costa, n.º 8 – Pedrulheira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente Pedido de Autorização Municipal para Instalação de Infra-Estruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios.

Presente Informação Técnica dos Serviços que atesta a verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento deste tipo de infra-estruturas.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o Pedido de Autorização para Instalação de Infra-Estruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicações e respectivos acessórios, nas seguintes condições:

- 1. Apresentação de termo de responsabilidade solicitado no ponto 2 do ofício n.º 1828, com a correcção da legislação relativamente ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.**
- 2. Apresentação de termo de responsabilidade do técnico que subscreve o projecto de estabilidade, de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/08, de 11 de Março, conforme o indicado na alínea n) do art.º 11 da referida Portaria.**
- 3. Afixar sinalização informativa, que alerte sobre os riscos da referida instalação, conforme o ponto 2 do art.º 21.º, do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho.**
- 4. Respeitar as restrições básicas e fixados os níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos (0Hz – 300GHz), descritos no Anexo da Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro.**
- 5. Realizar monitorizações efectuadas nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro e entregues trimestralmente às entidades referidas no ponto 4 do mesmo artigo.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ . 1189/08 - PC N.º 142/08- JOÃO CARLOS CUNHA CRUZ

LOCAL: RUA ANTÓNIO MAGALHÃES JUNIOR – MARINHA GRANDE
DESIGNAÇÃO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO À VIABILIDADE
DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO.

Assunto retirado da ordem do dia para melhor análise, tendo em conta o enquadramento no estudo existente para o local, efectuado pela DATLO.

12 – REQ. 3062/08 PC N.º 56/08 – ROSA MARIA FRANCO OLIVEIRA BAROSA

LOCAL: RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 61 – 61 A – MARINHA GRANDE

DESIGNAÇÃO: PEDIDO DE CERTIDÃO RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DE
EDIFÍCIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

840 - Presente requerimento de Rosa Maria Franco Oliveira Barosa, residente na Urbanização Canto do Ribeiro, n.º 18, Amieirinha, Marinha Grande, a solicitar a emissão de uma certidão relativa a construção de edifício em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 61 – 61 A, Marinha Grande.

Presente requerimento a solicitar a certificação de que o edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 61 e 61-A, Freguesia da Marinha Grande, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em Regime de Propriedade Horizontal.

Presente Informação Técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou emitir a Certidão requerida, nos termos da Informação Técnica anexa e descrição apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SRS. VEREADORES DO P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. apresentaram o requerimento que se passa a transcrever:

«De acordo com informação veiculada pelo jornal Região de Leiria (em anexo) é dito que em relação à construção de um novo mercado municipal na Marinha Grande a Câmara Municipal ” já entregou o projecto de arquitectura a um gabinete e já escolheu o local”.
Ora, tendo em conta que os vereadores do PS nunca viram este assunto ser discutido na Câmara Municipal, vêm requerer a V.Exa. a seguinte informação:

1º - Em que reunião o assunto foi discutido (cópia da acta e respectiva deliberação);

2º - Qual o gabinete de arquitectura a quem o projecto foi entregue e qual o procedimento de concurso que foi adoptado;

3º - Qual a estimativa de custos para o mesmo e a sua adequação ao instrumento de concurso público previsto na lei;

4º - Qual o local escolhido, informação dos serviços de planeamento da Câmara sobre as condições desse local (uso, área, acessos, plantas e etc.)

Os vereadores do PS
João Paulo Pedrosa
Cidália Ferreira
José Lebre Grácio»

(Anexo 9) - notícia do jornal Região de Leiria.pt

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 4**).

A Câmara tomou conhecimento.

13 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “REFLEXUS BAR” NA PRAIA DA VIEIRA

841 - Presente informação nº 95/AF/2008 de 12-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 12 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Gil Filipe Marques Pedrosa, proprietário do Bar Reflexus, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 7:00h para comemoração da passagem de ano.

...
...

Ó artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º).”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Reflexus Bar”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa não votou o presente assunto por se ter declarado impedido, nos termos do artº 44º, nº 1, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o requerente é seu irmão.

14 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PIZZARIA XL ” NA PRAIA DA VIEIRA

842 - Presente informação nº 94/AF/2008 de 12-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 11 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Fernando Tomás Pedrosa Lameiro, proprietário da Pizzaria XL, sita na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 6:00h para comemoração da passagem de ano.

...
...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º).”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Pizzaria XL”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PIANUS BAR” NA PRAIA DA VIEIRA

843 - Presente informação nº 96/AF/2008 de 12-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 12 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de José Teófilo Catarino Marques, proprietário do Bar Pianus, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 4:00h às 6:00h para comemoração da passagem de ano.

...
...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Pianus Bar”, excepcionalmente das 4:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR TR CLUB” NA PRAIA DA VIEIRA

844 - Presente informação nº 97/AF/2008 de 15-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 15 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Ricardo Miguel Campos Costa, proprietário do Bar TR Club, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 8:00h para comemoração da passagem de ano.

...
...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2.º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual aflui bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento tem licença de utilização;*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Bar Tr Club”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR KAIS” NA PRAIA DA VIEIRA

845 - Presente informação n.º 98/AF/2008 de 16-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 16 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Telmo Letra Ramusga, arrendatário do Bar Kais, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 7:00h para comemoração da passagem de ano.

...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual aflui bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento tem licença de utilização;*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Bar Kais”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - VENDA DE ACCÕES – GRUPO VISABEIRA, SGPS, S.A.: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

846 - Presente ofício da Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.
Presente Informação n.º 69/RC/2008.

Tendo em consideração que:

Em 10 de Dezembro de 2008 deu entrada nesta Câmara Municipal, com o registo de entrada n.º 12475, um ofício da Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A., comunicando a intenção de o Grupo Visabeira, SGPS, S.A. em alienar 71.949 acções à GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A., pelo valor unitário de 8,00 Euros.

Esta comunicação foi feita ao Município da Marinha Grande na qualidade de accionista da Lusitaniagás, S.A. (actualmente detentor de 3435 acções), nos termos do disposto no artigo 6º dos Estatutos daquela sociedade.

Nos termos do disposto no artigo 6º dos referidos Estatutos, qualquer transmissão de acções só produzirá os seus efeitos em relação à Lusitaniagás se o accionista que pretender alienar as acções respeitar o direito de preferência dos restantes accionistas.

O accionista alienante deverá comunicar ao Conselho de Administração da Sociedade a intenção de alienação, o número de acções a alienar, a identidade do transmissário, a respectiva contrapartida e todas as demais condições do negócio.

Os dados fornecidos pelo alienante deverão ser comunicados aos restantes accionistas para, querendo, exercerem o seu direito de preferência, comunicando tal facto ao alienante, no prazo

de 15 dias, por via postal registada, assim como o nº de acções pretendidas e o nº de acções das quais é titular.

O accionista preferente poderá, nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 6º dos Estatutos, não adquirir qualquer acção, na hipótese de o nº de acções objecto de preferência ser inferior ao nº de acções a alienar.

Mas poderá também adquirir uma quantidade menor da pretendida, nos casos em que o nº de acções a alienar seja insuficiente para a satisfação de todas as intenções de aquisição.

Assim, face ao exposto e considerando que o alienante Grupo Visabeira, SGPS, S.A. comunicou a sua intenção de alienação de 71.949 acções pelo preço unitário de 8,00 Euros, competirá à Câmara Municipal da Marinha Grande, nos termos conjugados da alínea d) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual e da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e para os efeitos do artigo 6º dos Estatutos referidos supra decidir se o accionista Município da Marinha Grande exercerá o direito de preferência na aquisição de 71.949 acções, sendo que tal aquisição corresponderia a uma despesa de 575.592 Euros.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea d) do nº 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro delibera não exercer o direito de preferência que lhe assiste ao abrigo do artigo 6º dos Estatutos e nos termos por estes permitidos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR PAULO JORGE TORRADO VALENTE. INDEFERIMENTO. DELIBERAÇÃO FINAL.

847 - Na sequência da deliberação camarária de 2 de Outubro de 2008, foi notificado o requerente para audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Recebida a notificação pelo requerente em 24 de Outubro de 2008, não foram apresentados, nos dez dias úteis seguintes, alegações, quaisquer novos elementos ou solicitadas novas diligências.

Presente requerimento apresentado por Paulo Jorge Torrado Valente, através do qual solicita indemnização por danos decorrentes de acidente de viação.

Presente Informação n.º 14/2008/MAC, de 12 de Setembro, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente, concluindo-se que:

- Pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas por danos decorrentes do exercício da função administrativa não deve o Município da Marinha Grande indemnizar o requerente.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação n.º 14/2008/MAC, que fica anexa (Anexo 5) e se dá por reproduzida, delibera indeferir o pedido apresentado, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo o artigo 7º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIACÃO, APRESENTADO POR CARLOS AUGUSTO NUNES LOPES. INDEFERIMENTO. AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA.

848 - Presente requerimento apresentado por Carlos Augusto Nunes Lopes, através do qual solicita indemnização por danos decorrentes de acidente de viação.

Presente Informação n.º 17/2008/MAC, de 27 de Novembro, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente, concluindo-se que:

- Pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas por danos decorrentes do exercício da função administrativa não parece caber ao Município da Marinha Grande o dever de indemnizar o requerente.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação n.º 17/2008/MAC, que fica anexa (Anexo 6) e se dá por reproduzida, delibera notificar o requerente para audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de dez dias úteis, sobre o provável indeferimento do pedido apresentado, na medida em que não se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo o artigo 7º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - “REABILITAÇÃO DA RIBEIRA DAS BERNARDAS -CONCURSO PÚBLICO Nº 03/07 (DIRM) – SUPRESSÃO DE NOME NA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

849 - Por deliberação camarária de 08/03/2007, foram designados como representantes do Município para fiscalizar a obra supra mencionada a Arq^a. Isabel Alves, Eng^a. Carla Lucas e, para coordenar, o Eng^o. Jorge Junqueira. Encontrando-se actualmente, o Eng^o. Jorge Junqueira, afecto à Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, e atendendo à falta de

disponibilidade para prestar o devido acompanhamento a esta obra, propõe-se a anulação do seu nome nesta equipa de fiscalização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera suprimir, da equipa de fiscalização da obra “Reabilitação da Ribeira das Bernardas - Concurso Público nº 03/07 (DIRM)” o Eng.º. Jorge Junqueira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - “REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIBEIRO – 1ª. FASE -CONCURSO PÚBLICO Nº 05/06 (DIRM)” – REFORMULAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

850 - Por deliberação camarária de 06 de Setembro de 2007, foram designados como representantes do Município para fiscalizar a obra supra mencionada a Arq.ª. Isabel Alves, Eng.ª. Carla Lucas e, para coordenar, o Eng.º. Ângelo Rosário.

Considerando:

- O facto de a Arq.ª. Isabel Alves ser a autora do projecto e disso se traduzir na necessidade de garantir o adequado acompanhamento à equipa de fiscalização da obra;
- O facto de estar a assegurar a fiscalização da Requalificação da Ribeira das Bernardas – Troço 1 – Montante de Casal de Malta, obra que se iniciou em 3 de Novembro de 2008 e que, pelas suas particularidades e dimensões, se tem constituído quase como “trabalho a tempo inteiro”;
- Que, no que respeita ao trabalho que já lhe estava atribuído, nomeadamente, elaboração de projectos, realização de vistorias, apreciação de processos, etc. não houve qualquer alteração, mantendo-se um volume de trabalho idêntico ao que vinha sendo assegurado.

Propõe-se a reformulação da equipa de fiscalização da obra “Requalificação do Vale do Ribeiro – 1ª. Fase -Concurso Público nº05/06 (DIRM)”, ficando a mesma constituída por: Eng.ª. Carla Lucas, Eng.º. Jorge Junqueira e, para coordenar, a Eng.ª. Susana Silva.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera proceder à reformulação da equipa de fiscalização da obra “Requalificação do Vale do Ribeiro – 1ª. Fase - Concurso Público nº05/06 (DIRM)”, ficando a mesma constituída por: Eng.ª. Carla Lucas, Eng.º. Jorge Junqueira e, para coordenar, a Eng.ª. Susana Silva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - RECEPÇÕES PROVISÓRIAS

851 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Beneficiação da Rua Olheirão - Moita”, adjudicada à Firma “Construções António Leal, Lda” com sede em Garruchas - Batalha.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de obras de beneficiação da Escola da Várzea – Ajuste Directo n.º 21/08-DEEM”, adjudicada à Firma “Construções Manuel e Lino, Lda” com sede em Vale da Cruz - Carnide.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de trabalhos diversos no Jardim de Infância e na Escola EB da Praia da Vieira – Ajuste Directo n.º 15/08-DEEM”, adjudicada à Firma “Construções Manuel e Lino, Lda” com sede em Vale da Cruz - Carnide.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pavimentação da Rua de Damão, Rua de Goa, Travessa das Andorinhas e Rua da Benta – Concurso Limitado n.º. 28/06”, adjudicada à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda” com sede em Reguengo do Fetal - Batalha.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto no art. 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

852 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Remodelação de fontanários do Cemitério da Marinha Grande – Ajuste Directo n.º25/07 (DASU)”, adjudicada à Firma “Outeirobra – Construções Civis, Lda” com sede em Outeiro da Fonte;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pavimentação das Ruas Eng.º. André Navarro, Floristas Gravadores e Travessa 25 de Abril – Concurso Limitado n.º 21/06”, adjudicada à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de Infra-estruturas Eléctricas Subterrâneas na Rua D. João Pereira Venâncio – Ajuste Directo n.º 50/07 (DIRM)”, adjudicada à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda” com sede em Rua Barão de Viamonte, n.º.8 – 1º Esqº-Leiria;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “ampliação do Cemitério de Casal Galego – 1ª fase – Ajuste Directo n.º 04/08 (DASU)”, adjudicada à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia;

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto no art. 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - RECEPÇÕES DEFINITIVAS

853 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação de passeios no Camarnal – Ajuste Directo n.º.53/02”, adjudicada à Firma “Pavicortes – Pavimentos das Cortes, Lda” com sede em Av. do lis, n.º.19 - Cortes.

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Execução de trabalhos diversos nos Edifícios do Parque Mártires do Colonialismo”, adjudicada à Firma “A Encosta – Construções, S.A.” com sede Apartado 2871 - Leiria.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

854 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Arranjo paisagístico da Cerca e da circular Interna ao Centro Tradicional – Infra-estruturas eléctricas e telefónicas subterrâneas – Polis-CL.7/02, adjudicada à Firma “Matos & Neves, Lda” com sede em Alcanadas – Reguengo do Fetal;

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação da EN 242-1”, adjudicada à Firma “Sociedade de Construções Júlio Lopes, Lda.” com sede em Barco, Estrada de Ansião - Pombal;

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Arranjo paisagístico da Cerca e da Circular Interna ao Centro Tradicional”, adjudicada à Firma “Irmãos Heleno, Lda” com sede em Travessa da Rua do Viso, nº2-cave Esq. – Figueira da Foz;

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação da Estrada do Pêro-Neto – Concurso Publico nº. 01/01/02”, adjudicada à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda” com sede em Rua Barão de Viamonte, nº8, 1º Esqº - Leiria;

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - PIEF 2007/2008 - PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

855 - Presente informação nº 940/08, de 15/12/2008, do Sector de Educação da Divisão de Acção Social e Desporto, dando conta da necessidade de revogar a deliberação nº 510 de 21/08/2008, em que se deliberou pagar à Escola Correia Mateus em Leiria o transporte dos alunos do concelho da Marinha Grande que frequentam o PIEF (Plano Integrado de Educação e Formação) no ano lectivo de 2008/2009, porque o referido pagamento é efectuado directamente à Rodoviária e não à Escola, através de requisição, a exemplo do que acontece com os transportes dos outros alunos que estudam fora do concelho em virtude de não existirem os cursos pretendidos no Concelho.

Nos anos transactos estes alunos eram transportados em circuitos especiais, não eram portanto integrados nos habituais transportes escolares, o que representava uma despesa acrescida para a autarquia que era autorização mediante deliberação de câmara Assim este ano no início do ano lectivo e de modo a salvaguardar estes transportes, o Sector de Educação procedeu à elaboração de uma proposta de deliberação em conformidade com o que era feito habitualmente, no entanto verificou-se posteriormente que estavam reunidas condições para que os alunos do curso PIEF pudessem utilizar os transportes escolares regulares, assim a referida deliberação deverá ser revogada porque o referido pagamento é efectuado directamente à Rodoviária e não à Escola, através de requisição.

A Câmara Municipal apreciou a informação e considerando que o pagamento é efectuado directamente à Rodoviária através de requisição, delibera, no uso da competência prevista nos artºs nº 140, 142 e 143 do CPA, revogar a deliberação de Câmara nº 510 tomada na reunião de 21/08/2008.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “PRIMEIRA COMUNHÃO”, DE JÚLIA GUARDA RIBEIRO.

856 - Presente carta com registo de entrada E/11499/2008, de 18.11.2008, apresentado por Júlia Guarda Ribeiro, através do qual solicita apoio para a edição do livro “**Primeira Comunhão**”, da sua própria autoria.

Presente despachos da Chefe de Divisão de Cultura e Património Histórico e do Sr. Vereador da Cultura, concordando com o parecer emitido pelo Sector de Bibliotecas, através do qual é proposto o apoio à edição do referido livro, por se tratar da obra de uma escritora com fortes ligações ao concelho e, tal como tem sido a prática habitual em casos análogos, é proposto que esse apoio se traduza na aquisição de 50 exemplares do referido livro.

Assim, em cumprimento dos despachos anteriores, o Sector de Bibliotecas vem propor a aquisição de 50 exemplares do livro “**Primeira Comunhão**”, de Júlia Guarda Ribeiro, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506 463 460, ao preço unitário de 6,00€, num total de 300,00 € (IVA 5% incl.), como forma de apoiar e incentivar a actividade editorial de autores locais, contribuindo para o enriquecimento cultural do nosso concelho.

A Câmara Municipal analisou a proposta e concordando com ela, delibera, no uso da competência prevista nas alíneas d) e q), n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a alínea b), n.º 1, do art.º 18.º, do DL. 197/99, de 08 de Junho e n.º 1, do art.º 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adquirir 50 exemplares do livro “Primeira Comunhão”, de Júlia Guarda Ribeiro, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506 463 460, ao preço unitário de 6,00€, num total de 300,00 € (IVA 5% incl.), por reconhecer que a edição de livros, por parte de autores locais, se reveste de interesse cultural para o município. Dos livros a adquirir, dois exemplares deverão integrar o fundo documental da Biblioteca Municipal e

os restantes 48 exemplares deverão dar entrada no acervo bibliográfico da CMMG destinado a ofertas.

O apoio à edição de livros está previsto em Plano de Actividades, na Acção 2008/A/123.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - PROPOSTA DE COBRANÇA COERCIVA DE DÍVIDA A EX-INQUILINA DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE: MARIA SUSETE DE JESUS DE OLIVEIRA

857 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto –DASED- datada de 12/12/2008, referente a proposta de cobrança coerciva de dívida, no valor de 57,36€, a Maria Susete de Jesus de Oliveira, ex- arrendatária do Município da Marinha Grande. Mais informa que as rendas por liquidar se reportam aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando as inúmeras oportunidades dadas à aludida ex-inquilina, sem que daí tenha surtido qualquer efeito, no sentido da regularização de tal incumprimento, delibera ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, concordar com a instauração dos mecanismos legais tendentes à cobrança coerciva da dívida, no valor de 57,36€ (cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) a Maria Susete de Jesus de Oliveira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 8001272, contribuinte fiscal n.º 194090027 e residente na Rua da Escola n.º 25 (traseiras), Comeira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4 BLOCO 3 3.º B, CASAL DE MALTA

858 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 15/12/2008, a dar conta da necessidade de se proceder à actualização anual do valor da renda da inquilina em questão.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à aprovação da renda da referida habitação pelo valor mensal de 12,78€, (doze euros e setenta e oito cêntimos), a partir do próximo mês de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DO INQUILINO AMILCAR MATOS SARAIVA, RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 99

859 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/12/2008, a dar conta da necessidade de se proceder à actualização anual do valor da renda do inquilino em questão.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à aprovação da renda da referida habitação pelo valor mensal de 44,85€, (quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), a partir do próximo mês de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA N.º 9331 E N.º 10244, TIPO 2, REFERENTE À RENDA DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NA AVENIDA DA LIBERDADE BLOCO M 4.º FTE ESQUERDO, POR MOTIVO DE DESOCUPAÇÃO DO FOGO

860 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/12/2008, na qual se dá conta da necessidade de se proceder à anulação das guias de receita n.º 2/9331, de 03/11/2008 e 2/10244, de 03/12/2008.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo a que a inquilina em questão procedeu à entrega das chaves do fogo em finais do mês de Setembro do corrente ano, delibera ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, concordar com a anulação das guias de receita n.º 2/9331, de 03/11/08 e 2/10244, de 03/12/08, dado que a referente ao mês de Outubro já havia sido deliberada a sua anulação, em reunião de câmara de 30/10/2008.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - PEDIDO DE REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA, EFECTUADO POR NATACHA RAQUEL DIAS DO CARMO, INQUILINA DESTE MUNICÍPIO RESIDENTE NA RUA DA CHARNEQUINHA BLOCO 44 R/C DIREITO – MOITA – POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

861 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/12/2008, referente a pedido de reapreciação do valor da renda, por parte da inquilina em epígrafe, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a alteração do valor da renda actual.

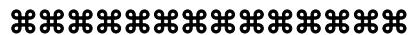
Mais delibera que o valor de renda a aplicar, a partir do próximo mês de Janeiro, seja de 77,87€ (setenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo diário da Tesouraria Municipal n.º 253, referente ao dia dezanove de Dezembro de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Total de Disponibilidades”: 4.096.181,89 € (quatro milhões, noventa e seis mil cento e oitenta e um euros e oitenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.



De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

- 1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA “SÃO SILVESTRE”, PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM O FUNCIONAMENTO DA SUA ACTIVIDADE.**
- 2. “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE” – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/06 (DEEM) – PEDIDO DE ANULAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA AO ADIANTAMENTO**
- 3. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “OCEANO BAR” NA PRAIA DA VIEIRA**
- 4. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ESFÉRICO CAFÉ LDA” NA PRAIA DA VIEIRA**
- 5. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “TOPIS PUB” EM S. PEDRO DE MOEL**

6. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ROSI PUB” NA PRAIA DA VIEIRA
7. EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO
8. CABIMENTO E PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA FONOTECA DA MOITA NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2008
9. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 05-12-08, DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA BERNARDINO JOSÉ GOMES, FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, PROPRIEDADE DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A AO FUNDO DE PENSÕES DO PESSOAL DA CGD, NO ÂMBITO DA LEI N.º 107/2001, DE 08 DE SETEMBRO.
10. HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DO JÚRI DE CONCURSO QUE CONTÉM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CANDIDATA JOANA SOFIA DE ALMEIDA BALBINO FLORES ANDRADE
11. 18.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008
12. APOIO À ORQUESTRA JUVENIL DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE
13. REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – 1ª FASE – RESERVAS PERMANENTES DO MUSEU DO VIDRO”
14. APOIO À AMGLP – ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS INFORMÁTICOS DA MARINHA GRANDE PARA A 10ª EDIÇÃO DA “LANPARTY” DA MARINHA GRANDE
15. PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE REFERIDA 30-06-2008

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA “SÃO SILVESTRE”, PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM O FUNCIONAMENTO DA SUA ACTIVIDADE.

862 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 15/12/2008, dando conta do pedido de apoio financeiro efectuado pelo Associação de Solidariedade Social da Moita “ S. Silvestre”, com o número de registo de entrada 12049 e

datado de 24 de Novembro de 2008, para fazer face à aquisição de uma viatura de reforço para o funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando que:

- ✓ O apoio prestado pela referida Associação junto da camada da população mais idosa tem merecido rasgados elogios;
- ✓ Existe uma proposta para reforço de verba no próximo ano, com vista a atribuir um apoio para a aquisição da referida viatura;
- ✓ O fim da verba destinada para o corrente ano foi-o no sentido de suporte das despesas de funcionamento desta Associação,

delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à referida Associação, contribuinte fiscal n.º 506617939, com sede na Rua Figueira de Gomes, n.º 4 2445 – 611 Moita MGR; valor esse a retirar da rubrica A/42 do Plano de Actividades Municipais em vigor para o corrente ano.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE” – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/06 (DEEM) – PEDIDO DE ANULAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA AO ADIANTAMENTO

863 - Presente informação da D.E.E.M. com a refª MJ-106/08, propondo o cancelamento da garantia bancária n.º 36230488095210 prestada aquando da concessão de um adiantamento no valor de 222.402,72 € para aquisição de materiais necessários à execução da obra, por a obra já se encontrar concluída, encontrando-se reembolsadas as quantias adiantadas.

A Câmara, apreciou os documentos supramencionados e delibera, ao abrigo do art.º 216º, n.º 2 e 3 do Dec-Lei n.º 59/99 de 2/Março, aprovar o cancelamento da garantia bancária n.º 36230488095210 prestada aquando da concessão do adiantamento no valor de 222.402,72 € à empresa “*Telhabel, S.A.*” relativa à empreitada “*Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande – 2ª Fase*”, por se encontrar reembolsado o adiantamento concedido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “OCEANO BAR” NA PRAIA DA VIEIRA

864 - Presente informação n.º 99/AF/2008 de 17-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 17 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Vítor Hugo Faustino Argel, proprietário do Oceano Bar, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 4:00h às 8:00h para comemoração da passagem de ano.

...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual aflui bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento tem licença de utilização;*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Oceano Bar”, excepcionalmente das 4:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ESFÉRICO CAFÉ LDA” NA PRAIA DA VIEIRA

865 - Presente informação n.º 102/AF/2008 de 18-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 18 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Esférico Café Lda, sito na Praia da Vieira, no qual solicita autorização para alargamento

de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 6:00h para comemoração da passagem de ano.

...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual afluí bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento tem licença de utilização;*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Esférico Café”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “TOPIS PUB” EM S. PEDRO DE MOEL

866 - Presente informação n.º 104/AF/2008 de 22-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 22 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Paulo Fernando Vitorino Maria, na qualidade de proprietário do estabelecimento Topis Pub, sito na Praia de S. Pedro de Moel, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 6:00h para comemoração da passagem de ano.

...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual afluí bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia de S. Pedro depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento tem licença de utilização.*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Topis Pub”, excepcionalmente das 2:00h às 6:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ROSI PUB” NA PRAIA DA VIEIRA

867 - Presente informação n.º 103/AF/2008 de 18-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 18 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Isabel Maria Marques Lemos, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento Rosis Pub, sito na Praia de S. Pedro de Moel, no qual solicita autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional, no dia 01 de Janeiro de 2009, das 2:00h às 4:00h para comemoração da passagem de ano.

...

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2.º)

...

Atendendo a que:

- ✓ *este estabelecimento está numa zona turística, ao qual aflui bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *o estabelecimento está em fazer de licenciamento (processo n.º 515/2006);*

Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Rosis Pub”, excepcionalmente das 2:00h às 4:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Presidente.

7 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO

868 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- José Manuel Pereira dos Santos, solicita autorização para colocação de murete e lápide, na sepultura temporária n.º 2045 do cemitério de Casal galego – registo de entrada n.º E/11799 de 19 de Novembro de 2008;

- Isabel Maria Martins Jorge, solicita autorização para revestimento e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º 2054 do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º E/11947 de 24 de Novembro de 2008;

- Norberto Conceição Carita André, solicita autorização para colocação de murete, na sepultura temporária n.º 2049 do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º E/11950 de 24 de Novembro de 2008;

- *Beatriz de Jesus Domingues das Neves, solicita autorização para revestimento e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º 138 do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º E/11956 de 24 de Novembro de 2008;*

- *Manuel da Silva Patrocínio Ferreira, solicita autorização para revestimento e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º 1970 do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º E/12316 de 04 de Dezembro de 2008.*

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (...) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;

- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. n.º 3 do artigo e Regulamento citado);

- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor, revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. n.º 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, do solicitado.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - CABIMENTO E PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA FONOTECA DA MOITA NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2008

869 - Presente informação da Chefe de Divisão da Cultura e Património Histórico, relativa ao pedido de cabimento e pagamento do apoio financeiro para as despesas de funcionamento da Fonoteca da Moita no período de Julho a Dezembro de 2008.

A Câmara Municipal da Marinha Grande tem vindo a desenvolver, conforme previsto em Plano de Actividades desde 2005, uma parceria com o Clube Desportivo Moitense, cujo objectivo tem sido assegurar o funcionamento e a dinamização de uma Fonoteca Municipal na Moita, regulada num protocolo aprovado em reunião de Câmara de 14 de Julho de 2005, assinado em 23 de Julho de 2005, com a duração de três anos, renováveis automaticamente por períodos de

igual duração, caso não seja objecto de denuncia por qualquer uma das partes (clausula 12.^a – Período de vigência do Protocolo).

O Protocolo não foi denunciado por nenhuma das partes, sendo que sempre foi intenção do executivo da Câmara Municipal e do Clube Desportivo Moitense continuar com esta parceria. A este respeito o CDM apresentou ao Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa, em reunião de 23 de Junho de 2008, que formalizou através de ofício em Julho de 2008, um pedido de alteração a duas cláusulas do Protocolo e um pedido de aumento do apoio financeiro, sem nunca ter colocado em causa a continuidade do mesmo.

A proposta tem estado em análise com o Sr. Vereador e com os serviços da Câmara Municipal para renegociação do Protocolo, não tendo sido possível, até à data, chegar a uma proposta final, quer relativa à alteração das cláusulas, quer relativa ao valor final do apoio financeiro a propor à Câmara Municipal, que vigore a partir de Janeiro de 2009.

Por este mesmo motivo não chegou a ser dada qualquer instrução à DIF relativa à cabimentação do valor definido no protocolo deliberado em 2005, e renovado automaticamente em 23 de Julho de 2008, embora a verba esteja inscrita no PAM, na acção 2008/A/176. O CDM mantém a Fonoteca em funcionamento nas mesmas condições de sempre.

Deste modo, considerando que:

- a) O CDM tem vindo a assegurar o funcionamento da Fonoteca assumindo a gestão da mesma e as despesas inerentes ao seu funcionamento de Julho até Dezembro de 2008 tal como previsto no protocolo automaticamente renovado.
- b) Que a comparticipação relativa ao financiamento das despesas de funcionamento está prevista no mesmo protocolo.
- c) Que a verba está inscrita no PAM, na acção 2008/A/176,

A Câmara delibera autorizar o cabimento relativo ao apoio às despesas de funcionamento da Fonoteca Municipal da Moita de Julho a Dezembro de 2008, com efeitos a partir da data da renovação do protocolo, e respectivo pagamento de 2580,00€ (dois mil quinhentos e oitenta euros) ao Clube Desportivo Moitense, contribuinte n.º 501216049, com sede na Rua 1.º de Dezembro, 30, 2445 . 580 MOITA , cuja verba se encontra prevista em plano de actividades na acção 2008/A/176.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 05-12-08, DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA BERNARDINO JOSÉ GOMES, FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, PROPRIEDADE DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A AO FUNDO DE PENSÕES DO PESSOAL DA CGD, NO ÂMBITO DA LEI N.º 107/2001, DE 08 DE SETEMBRO.

870 - Presente Informação do GAJ n.º 31/JA/08, de 04/12/2008, na qual consta o despacho do Sr. Presidente da Câmara de não exercício do direito de preferência.
Presente correio interno GESDOC do documento n.º E/12064/2008.
Presente ofício da Caixa Geral de Depósitos, datado de 24/11/2008.

Tendo em consideração que,

a) Em 28 de Novembro de 2008 deu entrada nesta Câmara Municipal, com registo de entrada n.º 12064, um ofício da Caixa Geral de Depósitos, S.A., comunicando a intenção de alienar ao Fundo de Pensões do Pessoal da CGD, pelo valor de 1.111.000 € (um milhão cento e onze mil euros), um prédio sito na Rua Bernardino José Gomes, freguesia e concelho da Marinha Grande;

b) No âmbito da comunicação acabada de referir foram referidas, para além do preço, as seguintes condições contratuais:

- O pagamento de um milhão e cento e onze mil euros será efectuado integralmente no acto da formalização do contrato-promessa compra e venda;
- O contrato-promessa compra e venda deverá ser celebrado no prazo de cinco dias úteis sobre o exercício do direito de preferência;
- A escritura de compra e venda terá de ser celebrada até 30/31 de Dezembro de 2008;
- A CGD manterá a sua ocupação no imóvel a alienar, a título de arrendamento.

c) Em 02/12/2008 e face à comunicação da Caixa Geral de Depósitos, S.A., a Chefe da DEEM, Eng.ª Maria João Oliveira, refere, nomeadamente, que:

“- O edifício situa-se na zona especial de protecção ao edifício que foi residência de Guilherme e José Diogo Stephens;

- (...)

- Do ponto de vista de gestão dos edificios municipais não tem interesse para a autarquia (...)”

d) O edifício que foi residência de Guilherme e João Diogo Stephens foi, por Decreto n.º 47 508, de 24/01/1967, classificado como imóvel de interesse público;

e) Em 1994, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 13/85 à data vigente (Lei do Património Cultural Português) e através da Portaria n.º 1069/94, foi fixado o perímetro da zona especial de protecção do mencionado imóvel classificado de interesse público.

f) O imóvel a alienar pela Caixa Geral de Depósitos encontra-se, de acordo com a informação da Chefe da DEEM acima mencionada, na zona especial de protecção do referido imóvel classificado.

g) Ora, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro, (Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), mais concretamente no artigo 37º, os Municípios, entre outros, têm o direito de preferir na venda de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respectiva zona de protecção, sendo aplicável ao direito de preferência acabado de referir os artigos 416º a 418º e 1410º do Código Civil.

h) Nos termos do artigo 416º do CC o obrigado (CGD) deve comunicar ao titular do direito (Município da MG) o projecto de venda e as cláusulas do respectivo contrato que pretende

celebrar, pelo que, em cumprimento de uma obrigação legal, a CGD, proprietária do imóvel a alienar, enviou a comunicação objecto da presente análise.

i) Compete ao Município, recebida a comunicação e nos termos do n.º 2 do artigo 416º do CC, exercer o seu direito de preferência, no prazo de oito dias, seguidos, sob pena de caducidade do direito de preferir.

j) O prazo para o exercício do direito de preferência terminava no dia 09/12/2008, sendo que se encontravam reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tendo em conta quer o facto de tal operação não integrar os compromissos e projectos assumidos pelo Município nos seus Planos de Actividades e Plurianual de Investimentos quer as condições contratuais ora propostas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Sr. Presidente da Câmara, proferiu despacho de não exercício do direito de preferência na alienação pela Caixa Geral de Depósitos ao Fundo de Pensões do Pessoal da CGD, do imóvel sito na Rua Bernardino José Gomes, freguesia da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera, nos termos conjugados da alínea d) do n.º7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 37º da Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro, reunidos que estavam os requisitos previstos no n.º 3 do art. 68º do diploma supra citado e concordando com o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ratificar o despacho, datado de 05/12/08, de não exercício do direito de preferência na alienação do imóvel sito na Rua Bernardino José Gomes, propriedade da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente não votou a presente deliberação por se encontrar impedido, nos termos do art.º 44.º, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que interveio no procedimento, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Sérgio Moiteiro.

10 - HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DO JÚRI DE CONCURSO QUE CONTÉM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CANDIDATA JOANA SOFIA DE ALMEIDA BALBINO FLORES ANDRADE

871 - Presente acta datada de 18-12-2008, que contém a lista de classificação final acompanhada das actas n.ºs 1 e 2, de 12-12-2008 e de 17-12-2008, respectivamente, relativas ao Concurso interno de acesso limitado para um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe – Jurista, aberto pelo Aviso SRH N.º 127/2008, cujos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos, respeitantes à candidata, Joana Sofia de Almeida Balbino Flores Andrade.

A Câmara analisou as referidas actas e considerando que a candidata em sede de audiência prévia concordou com o projecto de classificação final, homologa, nos termos do artigo 39.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e art.º 4.º n.º 3 alínea a) do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a acta datada de 18-12-2008, que contém a decisão final, acompanhada das restantes actas.

O Sr. Presidente não votou a presente deliberação por ser membro do júri e se encontrar impedido nos termos do art.º 44.º, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Sérgio Moiteiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - 18.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008

872 - Presente proposta da 18.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

16ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008, no valor de 74.300,00 euros nos reforços e de 74.300,00 euros nas anulações;

14ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2008 no valor de 1.300,00 euros nos reforços e de 1.300,00 euros nas anulações.

16ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008 no valor de 600,00 euros nos reforços e de 2.495,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) *o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)*”, sendo que: “ (...) *As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)*”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 18ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do nº 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Dr. José Lebre.

12 - APOIO À ORQUESTRA JUVENIL DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

873 - Presente ofício do Clube Recreativo Amieirinhense relativo ao pedido de apoio financeiro previsto em PAM para a Orquestra Juvenil do Clube Recreativo Amieirinhense e respectivo pagamento para o presente ano de 2008, no montante de €6000 (seis mil euros).

A Câmara Municipal analisou a informação anexa, e:

Considerando que a Orquestra Juvenil do Clube Recreativo Amieirinhense tem desenvolvido várias actividades com vista à dinamização cultural do concelho e ocupação de tempos livres. Tem vindo a organizar/realizar actividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, com um grande envolvimento e participação dos mais jovens, para um tipo de público muito abrangente;

Considerando que a Orquestra Juvenil do Clube Recreativo Amieirinhense tem vindo a promover diversas actividades no âmbito da cultura e da juventude desde há alguns anos, no

concelho, em todo o país, sendo parceiros da autarquia, das escolas e colectividades do concelho;

Considerando que o projecto de actividades musicais e culturais em curso tem merecido um reconhecimento o que engrandece e contribui para a divulgação do concelho e da sua actividade artística e cultural;

Delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de €6000 (seis mil euros) ao Clube Recreativo Amieirinhense, contribuinte n.º 501163980, com sede na Rua da Sede, n.º 17, Amieirinha, MARINHA GRANDE, para apoio ao funcionamento regular das actividades no âmbito do objecto social da associação, cuja verba se encontra inscrita em PAM na acção 2008.A.134.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – 1ª FASE – RESERVAS PERMANENTES DO MUSEU DO VIDRO”

874 - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. MJ-105/08 datada de 17/12/2008, em que se propõe a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 1.186,07 € + IVA à empresa “A Encosta, SA”, da empreitada “Revitalização do Património Stephens – 1ª Fase - Reservas Permanentes do Museu do Vidro”.

A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª MJ-61/08, que se anexa (Anexo 7) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do art.º 199.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e o DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 1.186,07 € + IVA à empresa “A Encosta, SA”, da empreitada “Revitalização do Património Stephens – 1ª Fase - Reservas Permanentes do Museu do Vidro”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - APOIO À AMGLP – ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS INFORMÁTICOS DA MARINHA GRANDE PARA A 10ª EDIÇÃO DA “LANPARTY” DA MARINHA GRANDE

875 - Presente ofício da AMGLP – Associação de Eventos Informáticos da Marinha Grande a solicitar apoio financeiro previsto em PAM para a 10ª Edição da “Lanparty” da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido, e:

Considerando que a AMGLP – Associação de Eventos Informáticos da Marinha Grande tem vindo a organizar/realizar esta iniciativa com um grande envolvimento e participação de várias centenas de participantes na sua maioria jovens.

Delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de € 600 (seiscentos euros) à AMGLP – Associação de Eventos Informáticos da Marinha Grande, contribuinte n.º 502603615, com sede na Rua do Repouso, n.º 28, Casal Galego, MARINHA GRANDE, para apoio à realização da 10ª Edição da “Lanparty” da Marinha Grande, no âmbito do objecto social da associação, cuja verba se encontra inscrita em PAM na acção 2008.A.135.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE REFERIDA 30-06-2008

876 - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 48 da Lei das Finanças Locais, compete ao Auditor Externo que procede anualmente à Revisão Legal das Contas remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município informação sobre a respectiva situação económica e financeira.

Atento o exposto anexa-se (**Anexo 8**) o Relatório Semestral de Auditoria ao Balanço, Demonstração de Resultados e Mapas de Controlo Orçamental exercício findo em 30 de Junho de 2008 acompanhado de Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira do Município da Marinha Grande referida a 30 de Junho de 2008.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do exposto e delibera remeter o Relatório Semestral de Auditoria ao Balanço, Demonstração de Resultados e Mapas de Controlo Orçamental exercício findo em 30 de Junho de 2008 acompanhado de Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira do Município da Marinha Grande referida a 30 de Junho de 2008 à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 48 da Lei das Finanças Locais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

877 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 19,45 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral